



JUSTIFICATIVA


Autorizo o pagamento das despesas relacionadas ao Serviço de Atendimento ao Cidadão referente aos meses de maio e junho de 2016 à empresa AeC Centro de Contratos S/A no montante de 258.945,72 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

A justificativa para tal autorização, fora da ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, tem como objetivo evitar que haja paralisação da prestação dos serviços com conseqüente bloqueio da entrada dos servidores nas dependências do prédio e local de trabalho, situação esta que já foi sinalizada pela Empresa, podendo ocasionar a paralisação total do atendimento do Disque Denúncia Unificado – 181 em todo Estado de Minas Gerais, gerando graves transtornos para Administração Pública, bem como prejuízos ao erário e ao atendimento do cidadão.

O pagamento está amparado pelo artigo 5º da Lei 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso)

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2016.


Sérgio Barboza Menezes
Secretário de Estado de Segurança Pública